



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 372 /2005**  
(DE 20 DE OUTUBRO DE 2005)

CONFORME DISPOSIÇÃO INCISO DO ART 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,  
OU  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

EM. 20 / 10 / 05

Galvão Teles Menezes  
SEC. CHEFE DE GABINETE

Concede subvenção social a Liga Barrense de Desporto LBD e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a Liga Barrense de Desporto de Barra dos Coqueiros – SE, CNPJ 32825-481/0001-60, com endereço neste Município.

**Parágrafo Único** – O repasse da subvenção contida no ‘Caput’ deste artigo será efetuado em uma ou mais parcelas, conforme a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 2º** - as despesas decorrentes desta Lei, correrão pela dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Fica a Liga Barrense de Desporto, obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças mensalmente e anualmente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2005.**

  
Airton Sampaio Martins  
**PREFEITO MUNICIPAL**